



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE AUDIO E VIDEO COM GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET, E POR EMISSORA DE RADIO ABRANGENTE NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados em operação de áudio e som, para atender às atividades operacionais nas sessões do Plenário localizado nesta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO, ainda, que as Sessões Legislativas do município de Groaíras, popularmente são transmitidas via rádio desde os anos 90, tomando-se assim uma cultura o acompanhamento do trabalho desenvolvidos na casa do povo de Groaíras, pela população de forma geral, através do referido canal de comunicação.

DA NECESSIDADE: Ressalta-se que a contratação é de extrema importância para manutenção do acompanhamento das Sessões Legislativas, bem como propiciar a ampliação de informações e documentos de maneira muito mais ágil e eficiente nas variadas formas de comunicação e ainda, possibilitar o acesso a documentação de qualquer lugar ou aparelho com acesso à internet.

Justifica-se, pois, a contratação de empresa especializada que atenda a especificação aqui demonstradas, para fins de alcance da boa execução da gestão pública.

3. **ESTIMATIVA DE GASTOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR	
				MENSAL	GLOBAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE AUDIO E VIDEO, COM GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET, E POR EMISSORA DE RADIO ABRANGENTE NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES .DA CAMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS.	Mês	11	R\$ 8.508,00	R\$ 93.588,00

Valor Total Global: R\$ 93.588,00 (Noventa e três mil quinhentos e oitenta e oito reais)

4. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

- a) A Gravação das Sessões das Sessões Plenárias, serão realizadas em tempo real, e compartilhadas com o público em geral através da TV Câmara no sítio eletrônico disponibilizado pelo contratante, redes sociais e aplicativo oficial da Câmara, com manutenção e zelo pelo equipamento manuseado, nas seguintes situações: - Solenidade de Posse, Sessões Plenárias ocorridas no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Groaíras; - Seminários e Congressos; - Demais eventos da Câmara Municipal de Groaíras.
- b) Deverá manter técnico capacitado para acompanhar e controlar o sistema sonoro em todas as sessões plenárias da Câmara Municipal de Groaíras, durante o corrente exercício



financeiro todas as quartas-feiras que ocorrerem, incluindo sessões ordinárias ou extraordinárias em dias distintos, bem como audiências públicas realizadas por este órgão legislativo;

- c) Identificar falhas no sistema sonoro, comunicando a Administração da Câmara para as devidas providências.
- d) Configuram, operam e monitoram sistemas de sonorização e gravação;
- e) Tratam e compilam registros sonoros de discos, fitas, vídeo, filmes etc;
- f) Criam projetos de sistemas de sonorização e gravação;
- g) Preparam, instalam e desinstalam equipamentos de áudio e acessórios necessários às atividades acima.
- h) Transmitir todas as sessões plenárias da Câmara Municipal de Groaíras, durante o corrente exercício financeiro todas as sextas-feiras que ocorrerem, incluindo sessões ordinárias ou extraordinárias em dias distintos, bem como audiências públicas realizadas por este órgão legislativo, AO VIVO, em toda sede urbana e distritos do município de Groaíras, por emissora de rádio e pela internet.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os Serviços serão executados de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Groaíras, conforme especificações:
 - a. Os Serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa;
 - b. Os Serviços serão executados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de GROAÍRAS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de GROAÍRAS;



- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- j) A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
 - a. Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - b. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
 - c. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- k) Executar os Serviços em conformidade com as definições do Projeto Básico.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

- a) O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo máximo de 60 meses.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:

- a) O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que a demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto



no inciso XXI Art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do Art. 65, da Lei de Licitações vigente.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) Os Serviços contratados serão prestados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11. DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO:

- a) A CONTRATADA deverá executar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- a) A prestação dos Serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, o qual deverá atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.
b) A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.
c) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

13. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços executados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o(s) serviço(s) executado(s).
b) Caso a Fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestado pela fiscalização.
c) Caso seja constatada alguma irregularidade nas Nota Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.
d) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	09 CÂMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS
Unidade Orçamentária	0901 Câmara Municipal de Groaíras
Dotação Orçamentária	01.031.0101.2.054 – Gerenciamento das Atividades Legislativas
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso	Recursos Ordinários

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a. Advertência;
 - b. Multa:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5



(cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante; Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

- b) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- c) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c. Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e. Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- a) O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da referida lei e suas alterações posteriores.
- b) A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- c) Os Procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada de decisão rescisória.
- d) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.



TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, E A
EMPRESA _____.

A Câmara Municipal de GROAÍRAS, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua 23 de Maio, Nº 966 – Paulo Malaquias, GROAÍRAS-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.602.429/0001-35, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE AUDIO E VIDEO, COM GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET, E POR EMISSORA DE RADIO ABRANGENTE NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES .DA CAMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, transcorrendo até 31 de dezembro de 2020.
2.2. A execução dos serviços será iniciada após emissão de ordem de serviço, com observância as disposições do Projeto Básico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), e do segundo o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de GROAÍRAS, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	09 CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Unidade Orçamentária	0109 Câmara Municipal de GROAÍRAS
Dotação Orçamentária	01.031.0101.2.055 – Gerenciamento das Atividades Legislativas
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso	Recursos Ordinários



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço unitário de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

9.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço unitário de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

9.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço unitário contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município de GROAIRAS, conforme Lei Orgânica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de GROAIRAS- CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GROAIRAS- CE, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____





ANEXO III – Modelo de Declarações

Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto a Câmara Legislativa do Município de GROAIRAS, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Legislativa do Município de GROAIRAS, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123/2006

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto ao Câmara Legislativa do Município de GROAIRAS, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE



ANEXO IV

Modelo de Proposta

MODELO DE CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS- CE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 01.1901/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa à Tomada de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____), para a execução dos serviços objeto desta licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR - R\$	
				MENSAL	GLOBAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE AUDIO E VIDEO, COM GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET, E POR EMISSORA DE RADIO ABRANGENTE NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES .DA CAMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS.	MÊS	11		

A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.

Declaramos que:

- 1.No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-deobra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
3. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
4. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a CÂMARA Municipal de GROAÍRAS fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
5. Conhecer e aceitar as condições constantes da presente Tomada de Preços e de seus Anexos, bem como o disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados imediatamente, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

..... (CE), de de

NOME(s): _____

CARGO(s): _____

C.N.P.J./MF N°: _____

OBS*: As LICITANTES deverão atentar-se para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ASSINATURA(s) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ais) DA EMPRESA



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **05 de Fevereiro de 2021**, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.1901/2021**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE AUDIO E VIDEO, COM GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET, E POR EMISSORA DE RADIO ABRANGENTE NO MUNICÍPIO DE GROAIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES .DA CAMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS**, o edital completo estará a disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br e www.camaragroairas.ce.gov.br, na Seção “Portal de Licitações dos Municípios” e no endereço da Câmara Municipal de Groaíras, na Rua 23 de maio, 966, Cap. José Linhares, Groaíras, Ceará, no horário de 07:00h às 13:00h. Groaíras-CE, 19 de Janeiro de 2021 – Raúl Hélio Feijão - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Groaíras-CE, 19 de Janeiro de 2021.

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E)
- Jornal de Grande Circulação (O POVO)
- Flanelógrafo da Unidade Gestora
- Site Oficial do Unidade Gestora

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS autuada sob o nº 12.01.2021.01-SRP, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças para atendimento as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Olinda - Ce, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 03 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3546-1685. Nova Olinda, 19 de janeiro de 2021. Leonel Castilho Goes de Souza – Pregoeiro.

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC – Extrato de Contrato 02/2021. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação, suporte e manutenção de software de controle contábil (contabilidade, orçamentário e financeiro), portal de transparência, controle patrimonial, controle de material de consumo (almoxarifado) e controle de veículos, bem como prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento e hospedagem, de ambos os sistemas, em local estabelecido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme detalhamentos constantes neste edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 08.28.12.2020. Valor Global de R\$ 39.336,00 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais). Vigência: 05/01/2021 a 31/12/2021. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Rodrigo de Carvalho Oliveira. CRATO/CE, 19/01/2021.

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - Extrato do Primeiro Termo de Aditivo do Contrato 12/2020 – Pregão Presencial 08/2020 – Contratada: Criativa Serviço de Segurança e Saúde do Trabalho LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.043.127/0001-81. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e atualização de programas de SST, bem como a realização de exames médicos ASOS-atestados de saúde ocupacional e complementares tais como os toxicológicos e laboratoriais (hemogramas e sumário de urina), para a policlínica Bárbara Pereira de Alencar, Centro de Especialidades Odontológicas, Sistema de Transporte de Paciente Eletivos e a recém inaugurada Policlínica Aderson Tavares Bezerra, equipamentos de saúde gerenciados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Valor R\$ 36.748,75 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Mardonio Andrade de Sousa. Crato/CE, 19/01/2021

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC – Extrato de Contrato 03/2021. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa PETROX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de óleo s-10 e agente redutor líquido de óxido de nitrogênio automotivo com nível de concentração da solução de ureia (32,5%) em água desmineralizada (Arla 32) acondicionados em galões de 20 litros para o abastecimento da frota de veículo pertencentes ao Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos – STPE, gerenciado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme detalhamentos constantes neste edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01.06.01.2021. Valor Global de R\$ 509.240,00 (quinhentos e nove mil, duzentos e quarenta reais). Vigência: 12/01/2021 a 31/12/2021. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Victor Luciano Carvalho Bezerra de Menezes. CRATO/CE, 19/01/2021.

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/PE – A Pregoeira do CPSMA, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Cadastramento de Propostas de Preços a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico que será realizado no dia 02 de Fevereiro de 2021, às 14h, (horário de Brasília) no Portal: www.bll.org.br, conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto a Aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados à manutenção das atividades da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade e Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Nestor de Paula Pessoa mantidas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, o qual encontra-se na íntegra na Comissão de Licitação, e no Endereço Eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br. Acaraú-CE, 19 de Janeiro de 2021. Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ- CE – TORNA PÚBLICO O AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CHAMAMENTO DA EMPRESA SUBSEQUENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11.003/2020-TP CUJO OBJETO É Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma e Modernização do Ginásio João Claudino, no Município de Banabuiú/CE - PT Nº. 1058122-30, de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer. O Presidente do Município de Banabuiú-CE torna público para conhecimento dos interessados que a empresa CMN, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 05.930.208/0001-23, foi DESCLASSIFICADA por manifestar desinteresse em executar a obra. Ato contínuo o Presidente declara a empresa T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27, subsequente na ordem de classificação VENCEDORA e CONVOCA a mesma para apresentar a proposta atualizada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar desta publicação. Paulo Roberto da Silva Lopes, Presidente da Comissão de Licitação e Pregão. Banabuiú/CE, 18 de janeiro de 2021.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 05 de Fevereiro de 2021, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01.1901/2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE AUDIO E VÍDEO, COM GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET, E POR EMISSORA DE RÁDIO ABRANGENTE NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br e www.camaragroairas.ce.gov.br, na Seção "Portal de Licitações dos Municípios" e no endereço da Câmara Municipal de Groaíras, na Rua 23 de maio, 966, Cap. José Linhares, Groaíras, Ceará, no horário de 07:00h às 13:00h. Groaíras-CE, 19 de Janeiro de 2021. Raúl Hélio Feijão - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-002/2021-SEADFIN. Objeto: Contratação de empresa Prestadora de Serviços Técnicos Profissionais especializados em Auditoria de Conformidade/Regularidade, referente ao Exercício de 2020, no que diz respeito aos Setores de Contabilidade, Tesouraria, Rotinas de Controle Interno, Licitação, Contratos e Atos de Pessoal, tendo como Escopo o Exame de Regularidade dos Processos realizados pelo Município nas Áreas Mencionadas, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças, deste Município, conforme especificações e quantidades constantes do projeto básico, Anexo I, deste edital. **Tipo:** Menor Preço Global. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 05 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, no paço da Prefeitura Municipal, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do fone (88) 3429-2080. A Comissão.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA-CE, Pessoa Jurídica de direito público, com endereço na Avenida da Independência, 134, Centro, Aracoiaba-CE, torna público a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E CEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - UPA (LOTE 01), HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL - HSMI (LOTE 02), NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SERVIÇO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (LOTE 03) NO MUNICÍPIO DE ARACOIABA-CE. Edital de Credenciamento nº 001/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponível no site: www.tce.gov.br, como também poderá ser adquirido junto a CPL pelas pessoas interessadas maiores informações através do telefone (85) 3337.1717 ou pelo e-mail licitacaoaracoiaba@ma.com.br.



